

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DA FEDERAÇÃO PARANAENSE  
DE AUTOMOBILISMO.

WILLIAN JEFERSON PERES, ingressou em data de 19-09-2017 com recurso contra decisão dos comissários técnicos que impuseram punição de desclassificação da 6ª. etapa do Campeonato Metropolitano de Velocidade no Asfalto , em decorrência de irregularidade técnica .

A prova realizou-se em data de 17 de setembro de 2017 , sendo que apurada a notificação de irregularidade , foi cientificado o piloto Willian Jeferson Peres da punição, sendo que este negou-se a dar ciência .

Assim foi certificado a sua ciência com assinatura de três testemunhas no termo de punição , as 18:58 horas.

O piloto , não manifestou interesse em recorrer no prazo legal de 1 hora após sua recusa, bem como deixou de recolher a taxa de 30% ( trinta por cento) referente ao valor recursal , descumprindo expressamente o previsto nos artigos 162.1 e 162.1.1 do Código Desportivo de Automobilismo CDA/2017.

Assim sendo , deixamos de receber o presente recurso por intempestivo , determinando o arquivamento do mesmo sem julgamento de mérito.

Nestes termos.

Ponta Grossa 06 de outubro de 2017.



**Carlos Eduardo Martins Biazetto**  
**Presidente Tribunal de Justiça Desportiva.**